ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.560/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, UM PROFESSOR PARA ATUAR NA ÁREA DE SUPERVISÃO EM ESCOLA ESTADUAL."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, até o final de 1998 e respectivas férias, um professor para atuar na área de supervisão na Escola Estadual de 1º e 2º Graus Affonso Wolf, de Dois Irmãos, de conformidade com o aditivo ao termo de Acordo do programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal - PRADEM, a ser firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado de Educação.

Art.2º - A remuneração será equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, de conformidade com a cláusula segunda, letra "c", do Termo acima mencionado.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da classificação orçamentária própria.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 28 DE ABRIL DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTR-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO